PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ENIO FRANCO CAZADEI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: WELITON ALVES DOS SANTOS; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DONIZETE FERRAZ DE OLIVEIRA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ANTÔNIO FRANCISCO MORENO FERNANDES; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CÉSAR LUIZ DOS SANTOS; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2017; **ASSINATURA:** 15/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 084/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 2.085.050,00 (Dois milhões, oitenta e cinco mil e cinqüenta reais); ASSINATURA: 11/09/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 085/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME**; **OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 240.654,50 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos); ASSINATURA: 11/09/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 086/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 337.919,20 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos); ASSINATURA: 11/09/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 087/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 617.953,00 (Seiscentos e dezessete mil, novecentos e cinqüenta e três reais); ASSINATURA: 11/10/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 088/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 80.537,00 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e sete reais); ASSINATURA: 11/10/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 042/2017** foi vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP** ao valor global de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

«NUMERAÇÃO ÚNICA: 49652-55.2015.811.0041 - CÓDIGO: 1057245 - REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ BRITO DE SOUZA. REPRESENTANTE (requerente): JOCÉZIO BRITO DE SOUZA. REQUERIDO (a): ZE DEVOTO. REQUERIDO (a): RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS, INOMINADOS, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.REQUERIDO (a): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO TERRA ESPERANÇA.LOTAÇÃO: SEGUNDA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO.**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS** Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS, INOMINADOS, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS., brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: ESPÓLIO DE JOSÉ BRITO DE SOUZA e JOCÉZIO BRITO DE SOUZA ajuizaram AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em face de ZÉ DEVOTO E OUTROS, pelos fatos a seguir aduzidos: 1. DA POSSE E DA PROPRIEDADE: A parte autora, José Brito de Souza, ora representado através de seu espólio, migrou para Mato Grosso em meados de 1966, e adquiriu imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com 2.400 has. No final da década de 1980, José Brito de Souza transmitiu posse e propriedade, em regime de condomínio, de 50% da mencionada propriedade rural a seus filhos Jocézio Brito de Souza e José Brito de Souza Junior, que, posteriormente, extinguiram o condomínio mediante divisão amigável. Portanto, o autor Jocézio Brito de Souza é legítimo possuidor e proprietário de uma área de 597,5784 has, situada na zona rural de Mirassol D'Oeste/MT, denominada Rancho Fartura, exercendo sobre ela posse mansa, pacífica, pública e inconteste há quase três décadas. A referida propriedade está cadastrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº 18306/2012. No ano de 2007, a Fazenda Rancho Fartura foi invadida por Ezequiel Almeida Campos, Nélrio Gomes de Souza e outros, objeto da Ação de Reintegração de Posse proposta em 02.03.2007, cujo feito flui atualmente em fase de cumprimento de sentença na 1ª vara cível de Mirassol D'Oeste, sob o n. 2007/94, código 25993, numeração única 443-91.2007.811.0011. A liminar foi deferida em 16.03.2007 e devidamente cumprida, com sentença totalmente procedente exarada em 07.09.2010. Nos autos do espólio do autor, cujo feito flui pela 1ª vara da comarca de Cáceres/MT, sob o n. 196/99, código 16869, foi ordenada, em 07.01.2008, ordem de imissão na posse, coma expedição do respectivo mandado, devidamente cumprido, sendo procedidas as medições e avaliações. As áreas (Fazenda Nossa Senhora Aparecida e Rancho Fartura) encontravam-se totalmente beneficiadas, cercadas em toda a sua extensão, com divisão de pastos e roçadas, seringal em produção, casa sede de moradia, casas de trabalhadores e invernadas servidas por luz elétrica, água encanada de poço, represas para semoventes, pomar, etc. As áreas invadidas tinham importante capital natural na modalidade de mata de preservação permanente e reserva legal contendo diversas árvores de essências nativas de alto valor comercial. Ou seja, a documentação anexa prova, de forma incontestável, a posse, decorrente da propriedade, dos autores. 2. DO ESBULHO E DOS CRIMES AMBIENTAIS: Os réus, sob a coordenação de Zé Devoto, esbulharam a Fazenda Rancho Fartura em 09.06.2014 (Boletim de Ocorrência 2014.177291) e em 25.06.2014 os réus invadiram também a Fazenda Nossa Senhora Aparecida (B.O 2014.315315). Os invasores agem em verdadeira quadrilha, adentram a propriedade, loteando, apossando, e praticando diversos crimes ambientais, como desmatamento, corte e roubo de madeira, comercializando lotes, ameaçando os legítimos proprietários e possuidores, bem como seus funcionários, aliciando e instigando terceiros a cometerem os mesmos atos. Foram protocoladas notitias criminis nos dias 11.06.2014 e 10.08.2014 na Delegacia de Polícia de Mirassol D'Oeste que deram origem à persecução penal, com a lavratura de laudo pericial e relatório técnico pela SEMA que concluíram pela existência de degradação ambiental. Em fiscalização do IBAMA ocorrida em 27.03.2015, foram apreendidos em poder dos réus maquinários de alto valor econômico utilizados para os ilícitos ambientais. Portanto, provado está o esbulho, bem como os danos ambientais praticados pelos réus e os prejuízos causados aos autores. 3. DO DIREITO: 3.1 DO POLO PASSIVO DA DEMANDA: Tendo em vista a grande incidência de invasões praticadas por grupos denominados de sem-terra e sem-teto, em que o possuidor esbulhado não consegue identificar e qualificar os esbulhadores, ante a violência destes grupos, a jurisprudência tem entendido que é possível a citação/intimação via edital e não inépcia da vestibular pela ausência de qualificação. 3.2. DA POSSE E SEUS EFEITOS: Provado esta, através dos anexos documentos, a posse dos autores decorrente de domínio bem como o injusto e violento esbulho praticado pelos réus. A legislação material pátria (Código Civil Brasileiro, art. 1.210) considera a posse como direito real e a tutela, atribuindo ao possuidor esbulhado o direito de ser restituído, liminarmente, além de ser indenizado pelas perdas e danos. No mesmo sentido, nossa legislação adjetiva (Código de Processo Civil, arts. 921, 924, 926, 927, 928, 929, 930). 3.3. DAS PERDAS E DANOS: É evidente que os autores sofrem prejuízos materiais, em lucros cessantes e danos emergentes. A Fazenda Nossa Senhora Aparecida tinha seringal em produção. Eram 120 hectares, sendo 500 árvores por hectare, que resultam na média de 60.000 árvores. Considerando que o seringal produzia a média de 15.000kg de látex/mês, vezes o valor do quilo do látex, na média de R$ 3,00, resulta em R$ 45.000,00, correspondentes à produção bruta, sendo que após o pagamento dos parceiros e quitação dos impostos, o seringal dava renda mensal de R$ 15.000,00 por mês. Assim, os lucros cessantes mensais são de R$ 15.000,00, e os danos emergentes são decorrentes das árvores de seringa derrubadas, bem como das madeiras de lei roubadas e da destruição das benfeitorias, que dependem de avaliação no ato da reintegração na posse. 3.4. DA LIMINAR: Presentes nos autos o fumus boni iuris e o periculum in mora, requisitos para a concessão, inaudita altera parte, da liminar de reintegração de posse, pois os autores detém, há quase cinco décadas, posse mansa, pacífica e contínua decorrente do domínio e os invasores estão destruindo as benfeitorias e edificações, cometendo crimes ambientais e fazendo ameaças de morte. 4. DO PEDIDO: Ante o exposto, requer-se liminarmente a reintegração de posse, inaudita altera parte, bem como a fixação de cominação de pena para o caso de nova turbação ou esbulho; que seja determinado que os Réus desfaçam as construções ou plantações feitas detrimento da posse dos Autores; que seja determinado que o Oficial de Justiça identifique os esbulhadores, para fim de citação/intimação, bem como perícia judicial para constatar os danos emergentes a fim de instruir futura liquidação de sentença; e ainda, se assim não entender V. Exa. requer a concessão da liminar após justificação prévia. Requer também a gratuidade processual, por se encontrarem momentaneamente impossibilitados de arcar com as custas e despesas processuais; o deferimento e/ou manutenção da proteção possessória; a citação dos Réus, para caso queiram defender-se, sob pena de confissão e revelia; a oitiva do Ministério Público; seja a presente demanda julgada procedente em todos os seus termos, dando caráter permanente à liminar concedida, para condenar os réus a pagarem R$ 15.000,00 (quinze mil reais)/mês a título de lucros cessantes, a contar do esbulho, até a efetiva reintegração, a indenizar os autores pelos danos emergentes a serem apurados, e pelos danos morais causados, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Pretende provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, principalmente pelos documentos em anexo, oitiva dos requeridos e testemunhas cujo rol será oportunamente apresentado. Dá-se à causa o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeito de alçada. Nestes termos, Pede deferimento. Cáceres/MT, 27 de maio de 2014. Despacho/Decisão: Vistos.Às fls. 785/786, foi deferido o revigoramento da medida liminar em favor dos autores.À fl. 788, os requeridos juntaram comprovante de pagamento de custas para interposição de recurso de Agravo de Instrumento.À fl. 789, os réus requereram a realização de inspeção judicial na área.Às fls. 790/881 os réus juntaram documentos que alegam ter sido apresentados ao INCRA em pedido de desapropriação da área.Às fls. 882/884, os réus juntaram novos documentos.À fl. 885, foi determinada a abertura de vistas ao Ministério Público para se manifestar quanto ao pedido formulado pelos réus.Às fls. 887/890, a parte autora requereu o cumprimento da liminar antes da apreciação do pedido de inspeção judicial.À fl. 891, o Ministério Público requereu a intimação dos autores para se manifestar quanto ao pedido de inspeção, antes de ofertar o seu parecer.Decido.Os autos foram remetidos ao Ministério Público anteriormente à juntada de manifestação dos autores de fls. 887/890.Desta feita, entendo que os autores já de manifestaram, opondo-se à realização da inspeção judicial antes do cumprimento da medida liminar de fls. 785/786.Este juízo até ventilou a possibilidade de realizar inspeção judicial, no entanto, quando se analisa os autos e o trâmite processual havido até o momento, verifica-se que durante a tramitação, os requeridos estão descumprindo as determinações judiciais, inclusive com retorno à área, menos de 10 dias após o cumprimento da ordem.Nem é preciso dizer que é obrigação da parte cumprir com retidão as ordens emanadas pelo juízo, bem como que o descumprimento deliberado constitui atentado a dignidade da justiça.A parte não conseguiu reverter a decisão liminar deste juízo e vem emperrando o andamento processual, com sua resistência às ordens emandas por este juízo.A designação de inspeção judicial, levaria automática à suspensão da ordem emanada às fls. 785/786, premiando os réus por descumprirem a ordem judicial, o que é inaceitável.É importante destacar o alto custo para realização dos cumprimentos de ordens, que envolvem policias militares, serventuários da justiça, contratação de caminhões e demais despesas pelos autores, sendo que os réus estão descumprindo deliberadamente determinação judicial, sem que houvesse qualquer decisão com caráter reformatório ou de suspensão.O pedido de suspensão da liminar inclusive já foi indeferido às fls. 785/786.1 - Isto posto, visando não atrasar mais o cumprimento das decisões proferidas por este juízo, NDEFIRO o pedido de inspeção judicial na área do conflito e determino que se cumpra com urgência a determinação de fls. 785/786, ressaltando que no momento da reintegração de posse o Sr. Oficial de Justiça deverá lavrar auto detalhado, incluindo fotografias.2 – Cumpra-se conforme determinado às fls. 785/786;3 – Após, certifique-se o Sr. Gestor se houve citação por edital e se já decorreu o prazo para apresentação da contestação;4 – Em caso positivo, encaminhem-se os autos para a Defensoria Pública para a defesa dos réus citados por edital;5 – Em seguida, para impugnação e, por fim conclusos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cristiane Dias Bonfim, digitei.Observações: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC). **Cuiabá, 31 de agosto de 2017. Alexandre Venceslau Pianta - Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC"**

(25 E 26/10/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA:

O presidente da **COOPERATIVA DE TAXISTA E TRANSPORTE COLETIVO DO AEROPORTO MARECHAL RONDON LTDA COOPERPORTO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 01.365.512/0001-14 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51400003181 no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 26 (vinte e seis) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **DATA** - 06 de novembro de 2017 - **LOCAL** - Sede da **COOPERATIVA COOPERATIVA DE TAXISTA E TRANSPORTE COLETIVO DO AEROPORTO MARECHAL RONDON LTDA COOPERPORTO** com endereço atualizado na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/n.º, Sala, Aeroporto Marechal Rondon, Bairro Centro-Norte, CEP: 78.110-900, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: HORÁRIO:** 1) Em 1ª (primeira) convocação às 8:30 horas com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; 2) Em 2ª (Segunda) convocação às 9:30 horas com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, 3) Em 3ª (terceira) e última convocação às 10:30 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:. **ORDINÁRIA:** (**1**) Aprovação das contas do Exercício Financeiro do segundo semestre do ano de 2014, do ano de 2015, e do ano de 2016 conforme relatório da gestão e Balanço e o parecer do conselho Fiscal; (**2**) Destinação das sobras e/ou perdas do exercício de segundo semestre do ano de 2014, do ano de 2015 e do ano de 2016; (**3**) Eleição dos componentes do novo Conselho de Administração e Fiscal, para o período de 06/11/2017 a 06/11/2020. **EXTRAORDINÁRIA:** (**1**) Atualização de endereço da cooperativa; (**2**) Eliminação de sócio cooperado; (**3**) Alteração de participação societária; (**4**) Admissão de sócio cooperado e Destaque dos associados remanescentes. **José Luis Cavalcante da Silva - Presidente**

Ouro Branco Maquinas Eireli - ME, CNPJ: 05.877.695/0001-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS** de Várzea Grande – MT, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença de Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças localizada Rua Salin Nadaf, nº700, Bairro Centro, município de Várzea Grande –MT.

Valeria P. dos Santos, CNPJ: 17.867.062/0001-06 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS** de Várzea Grande – MT, a Licença Ambiental – Modalidade: Licença de Localização para atividade Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, localizada Rua Salin Nadaf, nº700, Bairro Centro, município de Várzea Grande –MT.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO.
EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. CESAR JUNIOR GOMES DA SILVA e NIUZELLE LINA FERREIRA. Sendo o pretendente natural de Cáceres/MT, nascido no dia 10/09/1983, portador da CNH nº 30741279614 DETRAN/MT, nela inserida o RG sob o nº 14293099 SSP/MT e CPF:994.646.321-00, profissão Auxiliar de Manutenção, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua: Jacaranda, Nº. 480, Bairro: Jardim de Ala na cidade de Várzea Grande/MT, filho de FRANCISCO SALES DA SILVA e ANASTACIA GOMES DA SILVA. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascida no dia 22/04/1990, portadora da CNH nº 05982966622 DETRAN/MT, nela inserida o RG sob o nº 18545106 SEJUSP/MT e CPF:379.507.868-76, profissão Gerente Administrativo, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua: Jacaranda, Nº. 480, Bairro: Jardim de Ala na cidade de Várzea Grande/MT, filha de JOSÉ ENEDINO ALVES FERREIRA e NILZA LINA DE FIGUEIREDO. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de:NIUZELLE LINA FERREIRA DA SILVA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2017.
OFICIAL

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE
JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO.
EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. GABRIEL GARCIA DE ARRUDA e VERA FERNANDA MOURA SOUZA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 23/01/1998, portador do RG nº 2638418-3 SEJUSP/MT e CPF:056.812.911-38, profissão Auxiliar de Cobrança, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Mario Abrião Nassarden, nº 658, Bairro Cristo Rei em Várzea Grande/MT, filho de WILSON JOSE DE ARRUDA e REJANE GARCIA PEREIRA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 25/04/1986, portadora do RG nº 1570370-3 e CPF:729.043.991-00, profissão Auxiliar Administrativa, estado civil Divorciada (Escritura Publica de Divorcio, Lavrado no Livro 06 Aux. Esc., Folhas 157/158 em data de 30/03/2012), residente e domiciliada à Rua Mario Abrião Nassarden, nº 658, Bairro Cristo Rei em Várzea Grande/MT, filha de JOÃO GUILHERME DA CRUZ SOUZA e VERA LUCIA MOURA SOUZA. A contraente em virtude do casamento, continua a usar o nome de: VERA FERNANDA MOURA SOUZA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de outubro de 2017.
OFICIAL

A empresa **PRIMAVERA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no do CNPJ sob o **nº 07.685.671/0007-78,** vem através deste torna-se público que requereu o Licenciamento junto Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental" Médio Araguaia", CODEMA, as Licenças Ambientais**, LP, LI e LO** para atividade desenvolvida, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças, localizados no município de Querência – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2017

Por determinação do **Sr. Prefeito Municipal em exercício,** A **Comissão Permanente de Licitação,** vem por meio deste informar o **CANCELAMENTO** do **Processo de licitação Pregão Presencial nº 120/2017,** que tem como **objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a **Comissão Permanente de Licitação,** na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do **telefone** (66) 3545-4700 e **site** www.sorriso.mt.gov.br.
Miraldo Gomes de Souza. Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017

O **MUNICIPIO DE SORRISO – MT TORNA PÚBLICO** O **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS – PROERD"**, CONFORME A SEGUIR: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ N.º 08.952.092/0001-11** ITEM VENCEDOR - 821366 – **VALOR UNITÁRIO R$ 18,00 - VALOR TOTAL GLOBAL R$ 9.000,00. Miraldo Gomes de Souza**. Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO N° 134/2017

para a Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 022/2016, na **modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2015, Processo Administrativo n.º 23034.009371/2014-79,** realizado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, cujo **objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL,** que teve como vencedora a empresa: **MILANFLEX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 86.729.324/0002-61,** sendo aderido ao item: 02 – CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) – quantidade 80 unidades – valor unitário R$ 520,00 – **valor global de R$ 41.600,00. Miraldo Gomes de Souza.** Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso – MT.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova
E-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 038/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo furgão 0 km para uso do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. Realização: Por meio do site www.bll.org.br**. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 26/10/2017 até as 18h do dia 07/11/2017, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 08/11/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do **site** www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT**. Edital Completo:** SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, **e-mail:** sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrvmt.com.br. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n° 5.450/05. Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Outubro de 2017.
Sônia Alves Duarte Bueno. Pregoeira

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova
E-mail: sonia.duarte@saaelrv.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 040/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma empilhadeira e uma esteira para serem utilizados no Ecoponto do Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. **Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 10h de 26/10/2017 até as 18h do dia 08/11/2017, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 09/11/2017 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do **site** www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT. **Edital Completo:** SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7708, **e-mail:** sonia.duarte@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrvmt.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n° 5.450/05. Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Outubro de 2017.
Sônia Alves Duarte Bueno. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS N° 021/2017

O **Município de Nova Mutum,** comunica às empresas participantes da licitação em epígrafe e aos demais interessados que **após julgada as propostas de preços foram classificadas** conforme segue: 1ª (classificada) – **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA EPP, valor R$ 1.057.613,41,** 2ª (classificada) – **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP, valor R$ 1.068.0000,33,** 3ª (classificada) – HFC **CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, valor R$ 1.105.657,9,** 4ª (classificada) – **CONSTRUTORA ROCHA EIRELI, valor R$ 1.214.971,91.** Nova Mutum - MT, 24 de outubro de 2017.
Walter Rodrigues de Souza. Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017

Objeto: Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores. Tipo: Maior Oferta – Data de abertura: 08 de novembro de 2017. **Horário:** 14:00 horas - **Local:** Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **EDITAL E ANEXOS:** Deverá ser retirado no **site** do município <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes ou pelo **e-mail** licitacao@novamutum.mt.gov.br ou **telefone** no ** 65 3308 5400. Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2017.
Sérgio Vítor Alves Rodrigues. Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO PARA RETIRADA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017
CIA 0060885-07.2017.8.11.0000

AVISO

A Gerência Setorial de Licitação do TJMT comunica aos licitantes participantes da Concorrência Pública n. 2/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada em engenharia para reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT, cuja sessão pública ocorreu em 22/09/2017, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que os envelopes de Habilitação e Proposta estão disponíveis para retirada na Gerência Setorial de Licitações do Departamento Administrativo, localizado no Anexo Administrativo Antônio de Arruda, no horário de 12h às 19h, no período de 24/10/2017 a 23/11/2017. Decorrido esse prazo os envelopes serão incinerados. Os licitantes interessados em retirar a documentação deverão apresentar, no ato da retirada, documento que comprove ser o representante da empresa.

Cuiabá, 24 de outubro de 2017.

Adriano Braun
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Vera Lucia Maria de Araujo
Gerência Setorial de Licitações

**JO